

LEI ORDINÁRIA Nº 1018, EM 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CALMON - SC”.

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º Concede revisão geral anual aos agentes políticos, servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Calmon, correspondente ao INPC acumulado no período de novembro de 2022 a outubro de 2023 no percentual de 4,14% (quatro inteiros e quatorze décimos por cento).

Art. 2º Conceder Aumento Real aos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados, no percentual de 0.86% (oitenta e seis décimos por cento)..

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Poder Executivo Municipal de Calmon para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a primeiro de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário de Administração e Gestão